



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº. 965 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e inclusão de Fontes e Destinação de Recursos no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 04 / 10 / 2016

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na lei orçamentária do exercício financeiro de 2016, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

09.001.08 – Assistência Social

09.001.08.244 – Assistência Social

09.001.08.244.0028 Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

09.001.08.244.0028.2054 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte de destinação de Recursos: - 0129000000 – 1.000,00 -TOTAL de Até = R\$ 1.000,00 (Um Mil Real)**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08 – Assistência social

09.002.08.244 – Assistência Comunitária

09.002.08.244.0032 ACESSUAS TRABALHO

09.002.08.244.0032.2058 – **Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho - 3390.36.00.00.00 – Outras S. Terc. P. Física- Fontes e destinação de Recursos: 0129000000 – 1.000,00 TOTAL de Até = R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)**

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de Setembro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 04 / 10 / 2016
Andria Tamas da Sbe